



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Coordenação de Seleção e Admissão

### **EDITAL 01/2021 UEFS/PROGRAD/SiSU PROCESSO SELETIVO 2021.1 Sistema de Seleção Unificada – SiSU**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 1117 de 1º de novembro de 2018 e pela Portaria n.º 493 de 22 de maio de 2020, considerando também as recomendações dos Decretos Nº 19.528 e Nº 19.529 do Governo do Estado da Bahia e Decreto Municipal Nº 11.538, torna público que a seleção de candidatos para provimento de 1090 (mil e noventa) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Feira de Santana, para ingresso no semestre letivo de 2022.1 (conforme a Resolução CONSEPE 030/2021), utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes ao ano de 2020.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Feira de Santana deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão 2021.1 ao SiSU desta Instituição.
3. O Termo de Adesão da UEFS ao SiSU está disponibilizado na área do SiSU na página eletrônica <http://csa.uefs.br> e contém as seguintes informações:
  - I. os cursos participantes e turnos de oferta, bem como os respectivos números de vagas ofertadas;
  - II. as políticas de ações afirmativas adotadas (Resoluções CONSU Nº 010/2019 e 05/2020);

III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UEFS para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e respectivo turno;

IV. orientação quanto à documentação básica e à documentação específica exigidas para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, de acordo com a categoria de ampla concorrência ou ações afirmativas adotadas pela UEFS, e informada pelo candidato no ato de inscrição.

4. O cronograma que define o período para a inscrição no SiSU, assim como a divulgação do resultado da Chamada Regular e matrícula dos candidatos selecionados encontra-se divulgado no Edital N° 10/2021, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2021 – para a primeira edição de 2021 e disponível em <http://csa.uefs.br>.

4.1 Em casos de empate aplicar-se-ão as regras do Edital N° 10/2021, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu).

5. O procedimento de matrícula na Universidade Estadual de Feira de Santana, através da chamada regular (1ª chamada) do Processo Seletivo via SiSU 2021.1, acontecerá, necessariamente, em três etapas:

#### **Etapa 1: Solicitação Online de Matrícula**

a) Envio dos documentos exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, pelos candidatos selecionados, para o e-mail **daadocs\_sisu@uefs.br**, no período de 14/04/2021 a 19/04/2021:

i) Todos os candidatos - Envio da documentação básica;

ii) Candidatos autodeclarados negros, candidatos membros de comunidade quilombola, candidatos de grupos indígenas, candidatos membros de comunidade cigana, candidatos com deficiência e candidatos travestis, transexuais e transgêneros, que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – Devem enviar, além da documentação básica, a documentação específica de cada categoria disponibilizada no link: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu211/inicial> .

b) Divulgação da homologação das Solicitações Online de Matrículas indeferidas, contendo o motivo (documentação não enviada ou enviada incompleta) em: <http://csa.uefs.br>.

c) O candidato que tiver sua Solicitação Online de Matrícula indeferida poderá, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas indeferidas, interpor recurso através do e-mail **daarecurso\_sisu@uefs.br**, por meio de formulário específico disponível no site da CSA, no link: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu211/inicial>

## **Etapa 2: Solicitação Presencial de Matrícula**

- a) Entrega dos documentos originais exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, pelos candidatos selecionados, de acordo com cronograma e em local e horário a serem publicados pela DAA (Divisão de Assuntos Acadêmicos) no site <http://csa.uefs.br>, de acordo com sua categoria:
- i) Todos os candidatos - Entrega de documentação básica na DAA para ser analisada;
  - ii) Candidatos autodeclarados negros, candidatos membros de comunidade quilombola, candidatos de grupos indígenas, candidatos membros de comunidade cigana, candidatos com deficiência e candidatos travestis, transexuais e transgêneros, que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – entrega de documentação específica de cada categoria à Comissão Institucional de Verificação para ser analisada.
- b) Divulgação, no site <http://csa.uefs.br>, das Solicitações Presenciais de Matrículas indeferidas, contendo o motivo do indeferimento, através de Aviso de não Homologação;
- c) O candidato que tiver sua solicitação presencial de matrícula não homologada poderá, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas, interpor recurso, via Expediente/DAA. Caso o recurso esteja relacionado à análise da Comissão de Verificação, a DAA o encaminhará à PROPAAE para avaliação.

**Etapa 3: Confirmação de Matrícula** – a ser realizada exclusivamente durante a primeira semana de aulas do semestre de ingresso do candidato selecionado, no horário de funcionamento do respectivo Colegiado do Curso, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico da UEFS.

6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga, a qualquer tempo, caso esses requisitos não sejam comprovados.

I. Os estudantes que ingressarem nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no Processo Seletivo 2021.1, que optarem pela reserva de vagas e sobrevagas (Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação conforme Instrução Normativa 01/2020 da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Ações Estudantis - PROPAAE, a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria.

II. A homologação dos documentos necessários à Solicitação Presencial de Matrícula para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (negro de escola pública, membro de grupos indígenas, membro de comunidades quilombolas, candidatos com deficiência, candidatos transexuais/travestis/transgêneros e de comunidade cigana) será de competência da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) através da Comissão Institucional de Verificação.

III. O procedimento de heteroidentificação será presencial e filmado diante dos membros da Comissão Institucional de Verificação, para fins de análise recursal. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, terá sua solicitação de matrícula indeferida.

6.1 A aprovação para uma das vagas e sobrevagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos da UEFS será tornada sem efeito caso o candidato seja declarado não habilitado pela Comissão Institucional de Verificação, conforme as exigências das Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020 e Termo de Adesão SiSU/UEFS 2021.1.

6.2 Finalizada a análise da Comissão Institucional de Verificação, de acordo com as Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020 e o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, a PROPAAE encaminhará à DAA a **relação nominal única** dos candidatos, por curso, com documentação homologada e não homologada pela Comissão, e os ausentes.

7. O deferimento das Solicitações Online e Presencial de Matrícula do candidato, previstas no item 5, é de competência da Divisão de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (DAA/ProGrad/UEFS).

7.1 A Solicitação Online de Matrícula somente será indeferida caso o candidato não envie no prazo pré-estabelecido ou envie de forma incompleta as documentações básica e específica exigidas em cada categoria, que se encontram detalhadas no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU;

7.2 A Solicitação Presencial de Matrícula será indeferida nas seguintes situações:

- a) Caso o candidato não compareça à etapa 2 do item 5;
- b) Caso o candidato não entregue no prazo pré-estabelecido ou entregue de forma incompleta as documentações originais, básica e específica de cada categoria, que se encontram detalhadas no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU;
- c) Caso o candidato não atenda às exigências deste Edital e do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, verificados pela DAA ou pela PROPAAE, através da Comissão Institucional de Verificação.

7.3 É de competência da Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhar e-mail de confirmação de entrega online dos documentos pelo candidato, na etapa 1 do item 5, e expedir documento, ao candidato, que comprove o cumprimento da etapa 2 da matrícula.

8. Finalizada a etapa 2 do procedimento de matrícula (item 5), a Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará à CSA (Coordenação de Seleção e Admissão) a **relação nominal única** dos candidatos classificados por curso, indicando:

- A. **HOMOLOGADOS**: candidatos que compareceram e atenderam aos requisitos para homologação da Solicitação Presencial de Matrícula;
- B. **NÃO HOMOLOGADOS**: candidatos que compareceram e não atenderam aos requisitos para homologação da Solicitação Presencial de Matrícula;
- C. **AUSENTES**: candidatos que não compareceram.

9. Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação Presencial de Matrícula, apenas para a entrega dos documentos originais. No entanto, será necessário que este comprove ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação do original e fotocópia do documento de identidade, sendo que esta última ficará retida em conjunto com as demais documentações apresentadas.

9.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, comparecimento à Comissão de Verificação e Confirmação de Matrícula, por procuração.

10. No período de Confirmação de Matrícula, o candidato deverá, junto ao Colegiado do Curso, assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, no horário de funcionamento do respectivo Colegiado do Curso, de acordo com a data estabelecida no Calendário Acadêmico da UEFS, conforme a Etapa 3, item 5.

11. Caso o candidato não realize a Confirmação de Matrícula prevista no item 5, será considerado desistente, liberando a vaga para preenchimento, em nova convocação por outro candidato.

12. As vagas referentes ao Processo Seletivo SiSU 2021.1 eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

13. Para constar da Lista de Espera que trata o item 12, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital N° 10/2021, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2021 referente ao cronograma do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para a primeira edição de 2021.

14. A utilização da Lista de Espera que trata o item 12 observará a nota do candidato obtida no ENEM 2020 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela UEFS (Resoluções CONSU N° 010/2019 e 05/2020), nos termos da Portaria Normativa MEC N° 21/2012.

15. A utilização da Lista de Espera para ocupação de vagas não preenchidas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU 2021.1 dar-se-á por convocação através da página eletrônica da UEFS, no endereço <http://csa.uefs.br>, cujos procedimentos serão regulamentados em Edital específico.

16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, normas e prazos estabelecidos que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos no procedimento de matrícula (item 5).

17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://www.sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da UEFS, na área do SiSU no endereço <http://csa.uefs.br>, todas as informações referentes ao Processo Seletivo SiSU 2021.1, principalmente as convocações e homologações.

18. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU implica a autorização, para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual de Feira de Santana, das informações constantes da sua ficha de inscrição, na sua ficha de cadastro da UEFS, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2020.

19. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC N° 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU.

20. Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a Confirmação de Matrícula (assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula), o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Feira de Santana, 1 de abril de 2021.

**EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA**

**REITOR**